

categoria. O local da entrevista deverá oferecer as condições físicas necessárias para sua realização, como, privacidade, possibilidade de preservar o sigilo, sem interrupções externas ou ruídos, iluminação e temperatura adequadas.

15.6. Por ocasião das duas fases da Avaliação Psicológica o candidato deverá apresentar-se munido de documento oficial de identidade com foto original, cartão de inscrição e caneta esferográfica de corpo transparente com tinta azul ou preta. Apenas na 2ª Fase da Avaliação Psicológica - Entrevista Psicológica o candidato deverá entregar 1 foto 3 x 4.

15.7. O processo de avaliação psicológica obedecerá ao disposto na Resolução do Conselho Federal de Psicologia Nº 002/2016, sendo constituído de instrumentos e técnicas psicológicas científicas aplicadas de forma individual e coletiva.

15.8. Para efeitos deste Edital considera-se a Avaliação Psicológica como um processo sistemático, de levantamento e síntese de informações realizado mediante a aplicação de um conjunto de procedimentos científicos que permite identificar aspectos psicológicos do(a) candidato(a) compatíveis com o desempenho das atividades do cargo de AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO.

15.9. No processo da avaliação psicológica o candidato será avaliado nos seguintes requisitos:

- a) Inteligência, no mínimo mediana;
- b) atenção e memória, no mínimo medianas;
- c) controle e equilíbrio emocional;
- d) resistência à pressão e à frustração;
- e) agressividade controlada;
- f) facilidade de se relacionar e de se comunicar;
- g) iniciativa e dinamismo;
- h) controle da ansiedade e da impulsividade.

15.10. As duas fases da avaliação psicológica serão realizadas independente das adversidades físicas ou climáticas, na data estabelecida para a realização das mesmas.

15.11. Os casos de alteração fisiológica e/ou psicológica temporários que impossibilitem a realização da avaliação psicológica não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado ao candidato.

15.12. O local, a data e o horário de realização da avaliação psicológica, serão divulgados oportunamente no Edital de convocação para realização da Avaliação Psicológica, podendo conter normas e informações complementares pertinentes.

15.13. Os candidatos deverão comparecer ao local da avaliação com, no mínimo, 60 (sessenta) minutos de antecedência.

15.14. Não será admitido, em hipótese alguma, o ingresso de candidato no local de realização da avaliação psicológica após o horário fixado para o seu início.

15.15. Não haverá segunda chamada para a avaliação psicológica, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato. Será eliminado do concurso o candidato que não comparecer à avaliação psicológica, Primeira e Segunda Fase no local e horário previstos para a sua realização.

15.16. Em hipótese alguma será aplicada a avaliação psicológica fora do espaço físico, da data e do horário determinados no Edital de convocação para esta fase do certame.

15.17. No dia de realização da avaliação psicológica não será permitida a entrada de candidatos portando armas ou aparelhos eletrônicos.

15.18. É recomendado que o candidato durma bem na noite anterior ao dia de realização da avaliação psicológica, alimente-se adequadamente, não ingira bebidas alcoólicas e nem faça uso de substâncias químicas, a fim de estar em boas condições para a realização da referida avaliação.

15.19. A avaliação psicológica PRIMEIRA FASE - Aplicação de Testes Psicológicos, seguirá os parâmetros de avaliação, conforme segue:

CARACTERÍSTICAS PARÂMETROS (PERCENTIL)(1)

- 1) Inteligência; Maior ou Igual a 25%
- 2) Atenção; Maior ou Igual a 25%
- 3) Memória; Maior ou Igual a 25%
- 4) Controle Emocional (*); Menor ou Igual a 50%
- 5) Comunicação; Maior ou Igual a 30%
- 6) Agressividade (*); Maior ou Igual a 30%
- 7) Iniciativa / Dinamismo; Maior ou Igual a 30%
- 8) Resistência à Frustração / Depressão (*); Menor ou Igual a 50%
- 9) Impulsividade / Ansiedade; Menor ou Igual a 50%
- 10) Disciplina; Maior ou Igual a 30%

(1) Parâmetros (percentis) definidos conforme manuais dos testes a serem utilizados.

(*) As características Controle Emocional, Agressividade e Resistência à Frustração / Depressão, serão avaliadas por um teste psicológico cujos fatores que mensuram essas características acima são definidos pelo seu contrário. Dito de outra forma, por exemplo, a característica Agressividade pode ser entendida como baixa capacidade de Pró-Sociabilidade, que caracteriza indivíduos auto e hetero agressivos. Assim, um resultado alto em Pró-Sociabilidade, terminologia utilizada no teste a ser utilizado, interpreta-se como baixa Agressividade.

Portanto, se mensurarmos a característica de Pró-Sociabilidade, estaremos, ao mesmo tempo, mensurando a característica de Agressividade.

15.20. Para efeito de aferição dos requisitos psicológicos, serão consideradas as seguintes características:

A) Prejudiciais: controle emocional inadequado, baixa capacidade de resistência à frustração, baixa disciplina, impulsividade e ansiedade inadequada, agressividade inadequada, inteligência abaixo da média;

B) Restritivas: sociabilidade e comunicação inadequada, iniciativa e dinamismo rebaixada, atenção e memória com percentis inferiores.

15.21. Será considerado inapto o candidato que incorrer em um dos critérios de corte abaixo estabelecidos:

- a) quatro ou mais características prejudiciais;
- b) três características prejudiciais e uma restritiva;
- c) duas características prejudiciais e duas restritivas;
- d) uma característica prejudicial e três restritivas.

15.22. A Avaliação Psicológica - SEGUNDA FASE - Entrevista Psicológica Individual, será avaliada a partir da observação dos seguintes aspectos: organização e coerência do pensamento, clareza e fluidez nas respostas, facilidade de expressão, vida egressa, nível de motivação ao cargo pleiteado, relacionamento interpessoal durante a entrevista, uso de medicamentos contínuos e uso de substâncias entorpecentes. Ao final da realização da entrevista, o psicólogo entrevistador classificará o candidato, conforme o seu desempenho na mesma, como apto ou inapto.

15.23. Ao final da avaliação psicológica o candidato será considerado APTO ou INAPTO, exclusivamente para o desempenho eficiente das atividades do cargo de AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO.

15.24. O candidato somente será considerado APTO, se satisfizer, conjuntamente os critérios definidos na 1ª e na 2ª Fases da Avaliação Psicológica.

15.25. O resultado INAPTO na avaliação psicológica não significará, necessariamente, incapacidade intelectual e/ou existência de transtornos de personalidade no candidato, indicando apenas que este não atendeu aos requisitos e/ou perfil, exigidos para o exercício do cargo pretendido, neste processo da avaliação psicológica.

15.26. Os resultados finais serão obtidos por meio da análise técnica integrada de todo o processo de avaliação, sendo respeitadas as orientações e parâmetros contidos nos manuais dos instrumentos técnicos utilizados.

15.27. Será considerado apto na Avaliação Psicológica o candidato que, submetido a Primeira Fase da Avaliação Psicológica, não se enquadrar em nenhum dos critérios de corte definidos no subitem 15.26, e ser considerado apto na Segunda Fase - Entrevista Psicológica Individual.

15.28. O candidato considerando inapto na avaliação psicológica poderá interpor recurso, devidamente fundamentado com orientação ou não do de seu psicólogo particular, nos termos do item 22 deste edital, através do link que será disponibilizado contra o resultado desta avaliação.

15.29. Preliminarmente à interposição de recurso referente ao resultado da Avaliação Psicológica serão adotados os seguintes procedimentos:

- a) será assegurado ao candidato INAPTO conhecer as razões que determinaram a sua inaptidão na Avaliação Psicológica;
- b) o local, a data e o horário da realização da entrevista devolutiva da avaliação psicológica, do candidato considerado INAPTO, serão divulgados oportunamente em edital para este fim;

c) não será permitido ao candidato a retirada ou reprodução dos materiais dos testes psicológicos utilizados, durante a entrevista devolutiva da avaliação psicológica;

d) será entregue ao candidato uma cópia de Laudo da Avaliação Psicológica, com os parâmetros alcançados na avaliação dos atributos psicológicos, os quais foram estabelecidos no perfil profissiográfico referente ao cargo;

e) somente o candidato poderá ter acesso à documentação pertinente a sua avaliação psicológica, na presença de um psicólogo integrante da equipe da FADESP não sendo permitido, em hipótese alguma, a realização da entrevista devolutiva e/ou entrega de laudos a terceiros, mediante procuração.

15.30. Estará automaticamente eliminado o candidato que:

- a) não comparecer no local, dia e horário divulgados no edital de convocação para as fases da avaliação psicológica;
- b) durante a aplicação da avaliação psicológica for surpreendido em comunicação com outras pessoas, verbalmente, por escrito ou de qualquer outra forma, bem como utilizando-se de livros, anotações, impressos ou similares, máquina calculadora, bip, telefone celular, notebook, relógio, equipamentos eletrônicos, equipamentos que emitam sinal sonoro, etc;
- c) tornar-se descortês com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da Avaliação Psicológica - Primeira e Segunda Fases, ou perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

d) utilizar-se de qualquer meio na tentativa de burlar a avaliação psicológica, ou for responsável por falsa identificação pessoal;

e) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

f) deixar de assinar a lista de presença;

g) sair do recinto em que estiver sendo aplicada a avaliação psicológica, fora das normas contidas no edital de convocação para realização da avaliação psicológica;

h) for considerado INAPTO para o cargo nesta avaliação psicológica.

15.31. O resultado da Avaliação Psicológica será publicado no Diário Oficial do Estado e no site da FADESP.

15.32. Quanto ao resultado da Avaliação Psicológica, caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 22 deste Edital.

16. DA 5ª ETAPA (Entrega de Certidão Negativa da Vara de Execução Criminal) - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO

16.1. Os candidatos do cargo de Agente de Fiscalização de Trânsito, apto na 4ª ETAPA (Avaliação Psicológica), conforme item 15 deste edital, serão convocados para a 5ª ETAPA (Entrega de Certidão Negativa da Vara de Execução Criminal) deste concurso em edital específico.

16.2. O candidato convocado para esta Etapa deverá imprimir e preencher o Formulário Específico, que estará disponível no site da FADESP no período desta Etapa e entregá-lo em data, horários e local definido no Edital de convocação desta, juntamente com a original válida da **Certidão Negativa da Vara de Execução Criminal, da (s) cidade (s) Estado (s) em que residiu nos últimos 5(cinco) anos.**

16.3. Ao final desta etapa o candidato será considerado APTO ou INAPTO. Sendo Inapto o candidato que não entregar a certidão conforme subitem 16.2 ou, se entregar, for avaliado com pendências criminais que inabilitam ao cargo.

16.4. O resultado desta Etapa será publicado no Diário Oficial do Estado e no site da FADESP.

16.5. Quanto ao resultado desta Etapa caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 22 deste Edital.

17. DA 6ª ETAPA - CURSO DE FORMAÇÃO PARA O CARGO DE AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO.

17.1. A convocação ao curso de Formação, de caráter eliminatório, será aplicada aos candidatos APTOS na 5ª ETAPA (Entrega de Certidão Negativa da Vara de Execução Criminal) não eliminados conforme item 16 deste edital.

17.2. O curso de Formação será ministrado com carga horária mínima de 300 horas/aula, distribuídas em aulas técnicas e práticas, exigindo-se do aluno frequência obrigatória mínima de 85% (oitenta e cinco por cento), por disciplina.

17.3. O candidato será avaliado no curso como APTO ou INAPTO, conforme:

- a) avaliações aplicadas no decorrer do curso, cuja nota, **por avaliação**, será de 0 (zero) a 10 (dez), tendo o candidato que obter o mínimo de 6 (seis) para não ser inapto;
- b) cumprir com todas as normas da Instituição que irá ministrar o evento para não ser inapto.

17.4. O candidato será considerado INAPTO, caso não atenda às condições do subitem 17.3 deste Edital, sendo eliminado do concurso.

17.5. Todas as despesas de transporte, hospedagem e alimentação fica a cargo do candidato.

17.6. Os detalhes do curso e a forma de avaliação serão divulgados no Edital de convocação do mesmo, a ser divulgado no site da FADESP e no Diário Oficial do Estado.

17.7. Quanto ao resultado desta Etapa caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 22 deste Edital.

18. DOS DEMAIS CASOS DE ELIMINAÇÃO - PARA TODOS OS CARGOS

18.1. TAMBÉM SERÁ ELIMINADO do concurso o candidato que:

- a) Atestar falsamente condição que não possui, falsificar, adulterar ou ocultar qualquer documento ou informação com o objetivo de conseguir sua aptidão a qualquer etapa do concurso;
- b) Contrariar ou dificultar, por dolo ou culpa, a realização dos procedimentos definidos neste edital;
- c) Utilizar os formulários resposta em desacordo com as instruções proferidas na Avaliação Psicológica;
- d) Não realizar quaisquer das etapas previstas em Editais.

18.2. A ELIMINAÇÃO de candidatos com base nos motivos constantes do item 18.1 deste edital não gera quaisquer direitos ao candidato, devendo o mesmo responder civil e criminalmente pelos atos praticados, quando for o caso.

19. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE - PARA TODOS OS CARGOS

19.1. No caso de igualdade de pontuação na classificação final, terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso). Persistindo o